

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 711.

(Autoriza o Executivo a vender postes de ferro).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender postes de ferro da Prefeitura em seu justo valor, ao Sr. Antônio Pereira de Castro, para construção de em mata burro na divisa de sua propriedade com o Sr. Gonçalo Gomes.

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 21 de novembro de 1977.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária